

cional de infrações de trânsito - Renainf. Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global Estimado: R\$ 7.584,00. Ratificação em: 20/01/2020.

**DISPENSA Nº 7/2020-002.** Objeto: Prestação de serviços especializados e contínuo e tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (WEB e Mobile), por meio do sistema "Radar - Gestão de Infrações de Trânsito. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XVI, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 12(Doze) Meses. Valor Global Estimado: R\$ 356.160,00 Ratificação Em: 20/01/2020.

**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

**CONTRATO Nº 2704003/2018.** INX Nº 6/2018-004. Contratante: Município de Capanema/Prefeitura Municipal. Contratado: Redson Rógerio Moura Gonçalves, com CPF: 565.066.512-53. Objeto: A rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços regulamentado pela Inexigibilidade nº 004/2018. Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II, da Lei 8666/93. Data de Assinatura: 31/01/2020.

**Francisco Ferreira Freitas - Prefeito Municipal.**

**Protocolo: 526668**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPITÃO POÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor. Número do Contrato: 2018.311201, referente ao chamamento público nº 001/2018 - PMCP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Capitão Poço/PA. Contratado: Hosp. Maternidade do Povo de Capitão Poço CNPJ 04.758.223/0001-73 Valor do contrato R\$: 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais). valor Quantidade do aditivo R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) Data do aditivo: 06/01/2020. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art. 65. Inc. I, alínea "b" § 1º; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Prazo Número do Contrato: 2018.311201, referente ao chamamento público nº 001/2018 - PMCP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde- PA. Contratado: Hospital e Maternidade do Povo de Capitão Poço Ltda, CNPJ 04.758.223/0001-73 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Prazo. Número do Contrato: 2018.311202, referente ao chamamento público nº 001/2018 - PMCP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde- PA. Contratado: Centro de Diagnosticos Lacp Ltda - Me, CNPJ 10.695.431/0001-73. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 26 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PMCP**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Capitão Poço, durante o Ano Letivo de 2020 conforme linhas e roteiros constantes no Edital. NOVA DATA DE ABERTURA: 06 de Março de 2020 Horário: 10h00min (dez horas) no site onde se lê [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br) leia-se: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Edital disponível em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Mural de Licitações do TCM/PA. Informações pelo telefone (91)3468-1390.

**Protocolo: 526672**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRACUATEUA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2020022101.** Contratante: Prefeitura de Tracuateua. Contratado: B R FERNANDES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 23.190.681/0001-01. Valor Global R\$ 45.110,00. Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-SRP, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para atendimento ao Evento do Carnaval 2020. Vigência: 21/02 a 28/02/2020. **Tamariz Cavalcante e Mello Filho - Prefeito Municipal**

**Protocolo: 526787**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ELDOURO DO CARAJÁS**

**DECRETO Nº 08/2020 - GPM, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** Nas áreas afetadas pela chuva dos dias 05 e 06 de fevereiro de 2020, que acarretou Inundações, 1.2.1.0.0, CONFORME IN Nº 02/MI, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDOURO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO Sr.º. CELIO RODRIGUES DA SILVA,** no uso de suas atribuições le-

gais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, bem como no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO**, a ocorrência de desastre natural de inundações ocorrido nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2020, provocado pela ação de fortes chuvas que afetaram o município no período compreendido entre 05 fevereiro ao dia 06 de fevereiro de 2020, que ocasionaram transbordamento de vários igarapés, rios e afluentes, culminando em danos humanos, materiais e prejuízos em obras de infraestruturas pública na área urbana e rural, nas seguintes localidades;

**CONSIDERANDO** que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista Bairro União Localizado em Eldorado Do Carajás, Situado No Núcleo Urbano Do Km 100, As Margens Da BR 155, No Sentido Marabá/Xinguara, Bairro Abaete, Bairro Bom Jardim, Localizado em Eldorado Do Carajás, Situado No Núcleo Urbano Do Km 02, As Margens Da PA 275. Bem como, isolando 09 comunidades e 20 projetos de assentamentos: Cajueiro (zona rural), Pedra Furada (zona rural), Cibe (zona rural), Poção de Óleo (zona rural), Grota do Cajá (zona rural) Grota do Coco (zona rural), Castanheira (zona rural), Itaubá/São José (zona rural), Agrovila (zona rural) São Francisco (zona rural), Baguá (zona rural); Bamerindus (zona rural) Boca do Cardoso (zona rural), Alto Bonito do Axixá (zona rural), Gameleira (zona rural), 17 de Abril (zona rural), Cabanos (zona rural), PA Castanheira, PA Grotão do Caboclo e PA Limão para esta época do mês, de modo que, do dia 05 e 06 de fevereiro choveu 129,3 milímetros; afetando a ordem de 3.202 famílias, as quais permanecem 205 famílias desalojadas e 53 desabrigadas no perímetro urbano e 2.944 famílias isolados na zona rural;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

**CONSIDERANDO** que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles constantes no Requerimento em anexo;

**CONSIDERANDO** os Ofícios expedidos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre solicita a decretação de situação de emergência;

**CONSIDERANDO** a fiscalização realizada nos locais afetados e relatórios fotográficos em anexo;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município declarar situação de emergência;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa nº. 02/2016 do Ministério da Integração Nacional que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de emergência ou estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal e, para o reconhecimento Federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências, **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações - 1.2.1.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, em 19 de fevereiro 2020.

**CÉLIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Protocolo: 526674**